



**REFERENDADA**

191ª Reunião do CGRAD,

em 30/09/2020

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
CONSELHO DE GRADUAÇÃO**

**RESOLUÇÃO CGRAD – 37/20, 22 DE SETEMBRO DE 2020.**

**Altera, *ad referendum*, o parágrafo 2º do artigo 6º das Normas Acadêmicas de Graduação do CEFET-MG.**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DE GRADUAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e considerando a Resolução CEPE 12/07, de 15 de março de 2007, que aprova as Normas Acadêmicas de Graduação do CEFET-MG,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Alterar, *ad referendum*, o parágrafo 2º do artigo 6º das Normas Acadêmicas de Graduação do CEFET-MG, que passa a vigor com a seguinte redação:**

**§2º - Para o aluno ingressante através de reopção de curso, o tempo máximo de integralização, conforme definido no art. 90, inciso V, será calculado a partir do seu registro acadêmico no curso de maior tempo de duração.**

**Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.**

**Prof.ª Danielle Marra de Freitas Silva Azevedo  
Presidente do Conselho de Graduação**